

**MENSAGEM DE VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI N° 013/2025 DE INICIATIVA
DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Senhor Presidente,
Excelentíssimos Vereadores,

Levo ao conhecimento dessa casa legislativa que, nos termos da lei orgânica municipal, resolvo **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 013/2025, a qual *"Dispõe sobre o fornecimento de óculos de grau, autorizando dispêndio de valores para sua aquisição e doação para alunos matriculados na rede de ensino do Município"*.

Isso porque, a redação do Projeto de Lei em questão acaba por gerar despesa à administração pública sem observar o art. 113, ADCT, da CF/88, de observância obrigatória por todos os entes públicos (ADI 5.816, REI. MIN. ALEXANDRE DE MORAES, J. 5-11-2019, P, DJE DE 26-11- 2019) e cuja redação afirma que *"A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou renúncia de receita deverá ser acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro."*

Assim, como requisito adicional para validade formal das leis em que há criação de despesa, há a premente necessidade de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, nos moldes impostos pelo dispositivo do ADCT, o que não ocorreu, *in casu*.

Logo, o texto aprovado por essa respeitada Casa legislativa, não contempla, em sua plenitude as condições formais necessárias à sua aprovação, devolvo a matéria à elevada apreciação dessa Casa Legislativa.

Gabinete da Prefeita, Santa Cruz/RN, 14 de julho de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Constitucional